



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 53 • São Paulo, sábado, 19 de março de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 11.898,
DE 18 DE MARÇO DE 2005

(Projeto de lei nº 610/2004, da deputada
Maria Lúcia Amary - PSDB)

Dá denominação a passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Carlos Flumignan" a passarela de pedestres localizada no km 97,020 da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, no Município de Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 2005
GERALDO ALCKMIN

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 2005.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: GG-47-2003 - Contrato: 1-2005 - Parecer Jurídico: 291-2005 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Contexto Propaganda Ltda. - Objeto: Acréscimo contratual com vista ao atendimento das despesas resultantes da intensificação das campanhas e ações de comunicação - Vigência: O contrato fica acrescido a partir da data da assinatura - Valor Total: R\$ 9.000.000,00 - Valor por Exercício: R\$ 9.000.000,00 - Classificação de Recursos: 339039 - Assinatura: 14-3-2003.

Processo: GG-160-2004 - Contrato: 7-2004 - Parecer Jurídico: 239-2005 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Copesp - Objeto: Exclusão de 2 veículos correspondentes a 0,45% do valor inicial do contrato - Vigência: O contrato fica acrescido a partir da data da assinatura - Valor Total: R\$ 77.982,81 - Valor por Exercício: R\$ 77.982,81 - Classificação de Recursos: 339039 - Assinatura: 14-3-2003.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

OES n.º 0124/05 - Processo n.º 124/05 - Parecer AJ n.º 086/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Paulo Afonso Garcia - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 800-1380 - Data da assinatura: 15/03/2005 - Vigência: 210 dias - Valor total: R\$ 6.480,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284706 - Natureza: 339035

OES n.º 0174/05 - Processo n.º 174/05 - Parecer AJ n.º 087/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Marcos Ide - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 800-1380 - Data da assinatura: 15/03/2005 - Vigência: 240 dias - Valor total: R\$ 7.920,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284706 - Natureza: 339035

OES n.º 0175/05 - Processo n.º 175/05 - Parecer AJ n.º 085/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Dânae Dal Bianco - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 800-1380 - Data da assinatura: 15/03/2005 - Vigência: 120 dias - Valor total: R\$ 1.440,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284706 - Natureza: 339035

OES n.º 0177/05 - Processo n.º 177/05 - Parecer AJ n.º 084/05 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Darcy Alves Cardoso - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 800-1380 - Data da assinatura: 15/03/2005 - Vigência: 180 dias - Valor total: R\$ 7.200,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284706 - Natureza: 339035

OES n.º 01016/04 - Processo n.º 1016/04 - Parecer AJ n.º 206D/04 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Stela Regina de Souza Fava - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto n.º 800-1377 - Data da assinatura: 01/12/04 - Vigência: 02 dias - Valor total: R\$ 900,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284709 - Natureza: 339035

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Aditamento

Processo: 0360/2000 - Convênio: 236/2000 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 064/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Pirapora do Bom Jesus.

Cláusula Primeira: a Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui o objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infra-estrutura urbana, em diversas vias urbanas do Município, conforme projetos às fls. 19/81 do Vol. I e 619/635 do Vol. II.

Vias a Serem Beneficiadas:

Pavimentação:

Avenida Jundiá: Trecho das Avenidas Maria José de Oliveira Bueno e Pirapora.

arrancamento e reassentamento de guias: 940,00m;
arrancamento de paralelepípedos: 823,20m²;
limpeza de pavimentação de paralelepípedos: 5.384,8 m²;
pavimentação asfáltica: 6.208,00m².
Iluminação Pública:

Avenida Jundiá: Trecho entre a Estrada dos Romeiros e Rua Cônego Henrique Van Kasteren.

remoção de sistema existente: 100%;
reforma de entrada de força atual: 02 unidades;
postes duplos: 09 unidades;
postes simples: 12 unidades;
luminárias completas Vapor Metálico 400 W: 30 unidades;
caixas de passagem: 23 unidades;
disjuntores: 02 unidades;
para-raios: 02 unidades;
condutores/acessórios: 100%.

Rua Cônego Henrique Van Kasteren: Trecho entre a Avenida Jundiá, prolongando-se por 105,00m.

substituição de postes triplo: 02 unidades;
luminárias completas Vapor Metálico 150 W: 21 unidades;
caixas de passagem: 09 unidades;
disjuntor: 01 unidade;
para-raio: 01 unidade;
reforma de postes existentes: 07 unidades;
cabos/acessórios: 100%.

Estrada Francisco Missie: Trecho entre a Rua Cônego Henrique Van Kasteren, prolongando-se até a via de acesso ao Conjunto Habitacional.

16 braços para luminária: 16 unidades;
luminárias completas Vapor Metálico 150 W: 17 unidades;
caixa de passagem: 01 unidade;
reforma de poste existente: 01 unidade;
entrada nova de energia: 01 unidades;
cabos e acessórios: 100%.

Rua Siqueira Campos: Trecho entre o Largo da Matriz e Rua Santa Cruz.

luminárias completas Vapor Metálico 150 W: 24 unidades;
disjuntor: 01 unidade;
para-raio: 01 unidade;
reforma de postes e luminárias existentes: 08 unidades;
reforma de uma entrada de força: 01 unidade;
cabos e acessórios: 100%.

Avenida João Silveira Bueno: Trecho entre a Rua João Manoel de Souza e Estrada dos Romeiros.

implantação de postes simples com braço: 08 unidades;
luminárias completas VS 150 W: 16 unidades;
caixas de passagem: 08 unidades;
disjuntores: 02 unidades;
para-raios: 02 unidades;
novas entradas de energia: 02 unidades;
cabos e acessórios: 100%.

Rua Maria Eliza Motta Viegas - Jardim Bom Jesus: 13 postes e 10 luminárias.

Rua Vereador Dercy Lourenço - Itaquara Parque: 22 postes e 22 luminárias.

Rua João Rodrigues da Rosa - Parque Payol: 13 postes e 13 luminárias.

Drenagem:

Estrada dos Romeiros: Trecho entre a Rua K e término da Rua e (faixa de terra).

demolição de pavimentação: 10,00m²;
implantação de de tubos de concreto 300mm: 160,42m;
poços de visita: 03 unidades;
caixa de passagem: 01 unidade;
calçamento em concreto simples: 341,00m².

Parágrafo Único: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/6/2000 e aditado em 22/3/2001, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 17-3-2005

Processo: 0397/2004 - Convênio: 195/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 061/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Mineiros do Tietê.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 34 e 215, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 34 e 215), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 414 (quatrocentos e quatorze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 18-3-2005

Processo: 0537/2004 - Convênio: 156/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 074/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Palmital.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 33 e 156, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 33 e 156), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 414 (quatrocentos e quatorze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 18-3-2005

Processo: 0443/2004 - Convênio: 075/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 048/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Teodoro Sampaio.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 39 e 122, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas relativas à parcela anterior e cumprimento da etapa.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 122), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 400 (quatrocentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/6/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas - Assinatura: 18-3-2005

Processo: 0392/2004 - Convênio: 219/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 060/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Itapura.

As Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 38 e 119, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas relativas à parcela anterior e cumprida a primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observa-

do o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 38 e 119), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 387 (trezentos e oitenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 18-3-2005

Processo: 0555/2004 - Convênio: 228/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 051/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Cajuru.

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 59 e 194, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 59 e 194), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 409 (quatrocentos e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 18-3-2005

Processo: 0547/2004 - Convênio: 155/2004 - Parecer Jurídico: CJ Sep: Nº 036/05 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Bento de Abreu

Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros, de fls. 32 e 213, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que cumprida a etapa anterior.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 32 e 213), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.

Parágrafo Segundo: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/7/2004, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas. - Assinatura: 18-3-2005

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Convênio

Procedimento PFPL 32-2005. Convenientes: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM e Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU. Termo de Convênio 4-2005, de realização de estágios de estudantes, na forma das Leis nºs 9.394-96, 6.494-77e do Decreto 87.497-82. Vigência: 11-3-2005 a 10-3-2010.

Extrato de Contrato

Procedimento PFPL nº 162/2005. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Edson Lopes da Silva Monteiro. Termo de Contrato 9-2005, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consistente na assessoria à equipe técnica da Contratante, no que se refere à elaboração de publicação, em nível local, do plano diretor municipal, abrangendo as etapas a seguir: a) Edição e revisão - textos de cunho jornalístico, utilizando-se de uma linguagem elaborada, porém de fácil entendimento, com clareza e coerência, filtrando a linguagem técnica, de forma a manter o texto leve para prender a atenção dos leitores. Deverá trabalhar com as normas técnicas da ABNT e sistema de "copydesk" (dar redação melhorada a um texto), criando, assim, uma identidade para o conteúdo, independentemente de quem escreva as matérias; b) Projeto gráfico, diagramação e fechamento da publicação - acompanhamento com a direção de arte e coordenação da publicação no desenvolvimento do projeto para adequação dos textos ao perfil escolhido. Revisões e alterações, se necessárias, até autorização de entrada em pré-impressão. Revisão das provas emitidas, até aprovação final, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666-93, com as alterações posteriores, conforme instrução dos autos. - Vigência: 18-3-2005 a 17-5-2005. Valor global: R\$ 8.000,00.